



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 14.004.655/0001-42

Responsável: Karla Viviane Pereira da Silva

Telefone: (67) 3562-5677

Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



## Relatório de Cotação: Contratação de serviços de internação em clínicas de recuperação especializadas no tratamento de pessoas com dependências químicas, e tratamento psiquiátrico, em regime de contenção

Pesquisa realizada entre 04/03/2026 09:35:10 e 11/03/2026 15:44:39

Relatório gerado no dia 11/03/2026 15:45:26 (IP: 170.81.37.90)

### Item 1: INTERNAÇÃO: ADOLESCENTE FEMININO, NÃO GESTANTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	15	R\$ 5.446,00 (un)	3,9%	R\$ 81.690,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE / 1 - MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE	03681582000107-1-000050/2025	18/08/2025	R\$ 5.446,00

Valor Unitário **R\$ 5.446,00**

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.446,00

### Item 2: INTERNAÇÃO: ADOLESCENTE MASCULINO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	37	R\$ 6.722,67 (un)	11,8%	R\$ 248.738,79

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE / 1 - MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE	03681582000107-1-000050/2025	18/08/2025	R\$ 6.722,67

Valor Unitário **R\$ 6.722,67**

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.722,67

### Item 3: INTERNAÇÃO: FEMININO MAIOR DE 18 ANOS, NÃO GESTANTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	50	R\$ 5.814,58 (un)	13,8%	R\$ 290.729,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	46523270000188-1-000491/2025	17/11/2025	R\$ 6.600,00
2	MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE / 1 - MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE	03681582000107-1-000050/2025	18/08/2025	R\$ 5.073,75



Relatório gerado no dia 11/03/2026 15:45:26 (IP: 170.81.37.90)

Código Validação: I4Sa7q7U1I4clBvPbBa6v0M8iJUsQO0%2bV%2f1Rab0ZK0UqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=I4Sa7q7U1I4clBvPbBa6v0M8iJUsQO0%252bV%252f1Rab0ZK0UqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 12

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA GOMES PORTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/320D-835D-42AE-3173> e informe o código 320D-835D-42AE-3173



3	18.940.098/0001-22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO	59420- PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO- 42025-122025	28/04/2025	R\$ 5.770,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 5.814,58</b>

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.814,58

**Item 4: INTERNAÇÃO: MASCULINO MAIOR DE 18 ANOS**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	262	R\$ 5.200,00 (un)	64,7%	R\$ 1.362.400,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO	00010225	22/08/2025	R\$ 5.200,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 5.200,00</b>

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.200,00

**Item 5: MATRICULA PARA INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTE AMBOS OS SEXOS**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	24	R\$ 2.276,00 (un)	2,6%	R\$ 54.624,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MANHUACU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG	18385088000172-1-000139/2025	29/08/2025	R\$ 2.880,00
2	11.520.287/0001-05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDEALINA	11520287000105-1-000008/2025	25/06/2025	R\$ 2.000,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDEALINA	11520287000105-1-000009/2025	25/06/2025	R\$ 2.000,00
4	11.520.287/0001-05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDEALINA	11520287000105-1-000006/2025	05/06/2025	R\$ 2.000,00
5	17.694.878/0001-77 - MUNICIPIO DE JOAQUIM FELICIO / 001 - MUNICIPIO DE JOAQUIM FELICIO	17694878000177-1-000033/2025	11/04/2025	R\$ 2.500,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 2.276,00</b>

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.276,00

**Item 6: MATRICULA PARA INTERNAÇÃO DE ADULTOS AMBOS OS SEXOS**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	30	R\$ 2.220,00 (un)	3,2%	R\$ 66.600,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MANHUACU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG	18385088000172-1-000139/2025	29/08/2025	R\$ 2.880,00
2	11.520.287/0001-05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDEALINA	11520287000105-1-000008/2025	25/06/2025	R\$ 2.000,00

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA GOMES PORTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaodadosul.1doc.com.br/verificacao/320D-835D-42AE-3173> e informe o código 320D-835D-42AE-3173



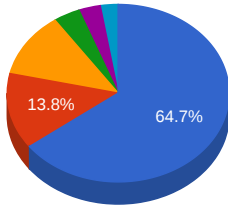
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDEALINA	11520287000105-1-000009/2025	25/06/2025	R\$ 2.000,00
4	11.520.287/0001-05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDEALINA	11520287000105-1-000006/2025	05/06/2025	R\$ 2.000,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 2.220,00</b>

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.220,00

**Valor Global: R\$ 2.104.781,79**

Valor do item em relação ao total

- 1) INTERNAÇÃO:...
- 2) INTERNAÇÃO:...
- 3) INTERNAÇÃO:...
- 4) INTERNAÇÃO:...
- 5) MATRICULA PARA...
- 6) MATRICULA PARA...



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: INTERNAÇÃO: ADOLESCENTE FEMININO, NÃO GESTANTE

Preço Estimado: R\$ 5.446,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.446,00

Quantidade	Descrição	Observação
15 Serviços	TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA) PARA ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO, NÃO GESTANTE SÃO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	

#### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.446,00

**Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE / 1 - MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE

**Data:** 18/08/2025 08:30

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO E O TRATAMENTO DE PACIENTES DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E/OU PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS, MASCULINO E FEMININO (MENOR E MAIOR DE IDADE), DE FORMA COMPLEMENTAR PARA GARANTIR A CONTINUIDADE À REDE DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS.

**Modalidade:** Credenciamento

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 03681582000107-1-000050/2025

**Lote/Item:** 1/5

**Ata:** N/A

**Homologação:** 10/09/2025 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 30

**Unidade:** MESES

**UF:** MS

**Descrição:** Internação em clínica especializada para tratamento de transtornos mentais e/ou comportamentais (internação involuntária ou compulsória) para adolescentes do sexo feminino. - Internação em clínica especializada para tratamento de transtornos mentais e/ou comportamentais (internação involuntária ou compulsória) para adolescentes do sexo feminino.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.534.201/0001-08	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 5.446,00
*VENCEDOR*		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
GO	Três Ranchos	RUA MARGEM DO LAGO, SN
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
(64) 9931-6201 / (64) 3475-1498	fabricio@calculocontabilidade.com.br	



Relatório gerado no dia 11/03/2026 15:45:26 (IP: 170.81.37.90)

Código Validação: I4Sa7q7U1I4clBvPbBa6v0M8iJUsQO0%2bV%2f1Rab0ZK0UqHU8nPtM6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=I4Sa7q7U1I4clBvPbBa6v0M8iJUsQO0%252bV%252f1Rab0ZK0UqHU8nPtM6WA%253d%253d>

3 / 12

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA GOMES PORTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaodaosul.1doc.com.br/verificacao/320D-835D-42AE-3173> e informe o código 320D-835D-42AE-3173



Item 2: INTERNAÇÃO: ADOLESCENTE MASCULINO

Preço Estimado: R\$ 6.722,67 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.722,67

Quantidade	Descrição	Observação
37 Serviços	CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA) PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO SÃO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O TRATAMENTO DEVERÁ ENVOLVER ESPIRITUALIDADE, LABORTERAPIA, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, FÍSICAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS. O TRATAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR EQUIPE ESPECIALIZADA, CONTANDO DIARIAMENTE COM PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E ASSISTENTE SOCIAL E A PRESENÇA DE PSQUIATRA, QUANDO NECESSÁRIO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.722,67

**Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE / 1 - MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE

**Data:** 18/08/2025 08:30

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO E O TRATAMENTO DE PACIENTES DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E/OU PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS, MASCULINO E FEMININO (MENOR E MAIOR DE IDADE), DE FORMA COMPLEMENTAR PARA GARANTIR A CONTINUIDADE À REDE DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS.

**Modalidade:** Credenciamento

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 03681582000107-1-000050/2025

**Lote/Item:** 1/6

**Ata:** N/A

**Homologação:** 10/09/2025 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 30

**Unidade:** MESES

**UF:** MS

**Descrição:** Internação em clínica especializada para tratamento de transtornos mentais e/ou comportamentais (internação involuntária ou compulsória) para adolescentes do sexo masculino. - Internação em clínica especializada para tratamento de transtornos mentais e/ou comportamentais (internação involuntária ou compulsória) para adolescentes do sexo masculino.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.534.201/0001-08	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 6.722,67
*VENCEDOR*		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
GO	Três Ranchos	RUA MARGEM DO LAGO, SN
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
(64) 9931-6201 / (64) 3475-1498	fabricio@calculocontabilidade.com.br	

Item 3: INTERNAÇÃO: FEMININO MAIOR DE 18 ANOS, NÃO GESTANTE

Preço Estimado: R\$ 5.814,58 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.814,58

Quantidade	Descrição	Observação
50 Serviços	TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA) DE MAIORES DE 18 ANOS DO SEXO FEMININO NÃO GESTANTE. SÃO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.600,00



**Órgão:** MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INTERNAÇÃO DE ADULTOS E ADOLESCENTES PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E TRANSTORNOS MENTAIS.

**Descrição:** SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INTERNAÇÃO DE ADULTOS PARA TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA – SEXO FEMININO/ INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA Período de internação: 01 a 12 meses, conforme necessidade Número de pacientes: a depender do período de internação (verificar - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INTERNAÇÃO DE ADULTOS PARA TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA – SEXO FEMININO/ INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA Período de internação: 01 a 12 meses, conforme necessidade Número de pacientes: a depender do período de internação (verificar quantidade estimada) O valor apresentado deverá ser referente a internação de 1 mês por paciente.

**Data:** 17/11/2025 14:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 46523270000188-1-000491/2025

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** N/A

**Homologação:** 09/02/2026 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 48

**Unidade:** MÊS

**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.117.080/0001-56 *VENCEDOR*	RB CENTRO DE REABILITACAO LTDA.	R\$ 6.600,00
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Caçapava	<b>Endereço:</b> AVENIDA PINHEIROS, 157
		<b>Telefone:</b> (12) 9743-9697

#### Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.073,75

**Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE / 1 - MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO E O TRATAMENTO DE PACIENTES DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E/OU PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS, MASCULINO E FEMININO (MENOR E MAIOR DE IDADE), DE FORMA COMPLEMENTAR PARA GARANTIR A CONTINUIDADE À REDE DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS.

**Descrição:** Internação em clínica especializada para tratamento de transtornos mentais e/ou comportamentais (internação involuntária ou compulsória) para adultos do sexo feminino. - Internação em clínica especializada para tratamento de transtornos mentais e/ou comportamentais (internação involuntária ou compulsória) para adultos do sexo feminino.

**Data:** 18/08/2025 08:30

**Modalidade:** Credenciamento

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 03681582000107-1-000050/2025

**Lote/Item:** 1/7

**Ata:** N/A

**Homologação:** 10/09/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 30

**Unidade:** MESES

**UF:** MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.534.201/0001-08 *VENCEDOR*	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 5.073,75
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Três Ranchos	<b>Endereço:</b> RUA MARGEM DO LAGO, SN
		<b>Telefone:</b> (64) 9931-6201 / (64) 3475-1498
		<b>Email:</b> fabricio@calculocontabilidade.com.br

#### Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.770,00



Relatório gerado no dia 11/03/2026 15:45:26 (IP: 170.81.37.90)

Código Validação: I4Sa7q7U1I4clBvPbBa6v0M8iJUsQO0%2bV%2f1RAb0ZK0UqHU8nPtM6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=I4Sa7q7U1I4clBvPbBa6v0M8iJUsQO0%252bV%252f1RAb0ZK0UqHU8nPtM6WA%253d%253d>

5 / 12

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA GOMES PORTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/320D-835D-42AE-3173> e informe o código 320D-835D-42AE-3173



**CNPJ:** 18.940.098/0001-22  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO  
**Objeto:** Contratação via registro de preços de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de internação compulsória e voluntária, que possa abranger as necessidades da internação de maiores e menores de idade, de ambos os sexos, em clínicas especializadas, para atender à necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bueno Brandão/MG  
**Descrição:** INTERNACAO COMPULSORIA - ADULTO FEMININO - INTERNACAO COMPULSORIA - ADULTO FEMININO

**Data:** 28/04/2025 09:30  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 59420-PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-42025-122025  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 28/04/2025 15:33  
**Fonte:** app2.licitardigital.com.br/pesquisa  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** ME  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.998.787/0001-06 *VENCEDOR*	HOSPITAL TERAPEUTICO AMOR FRATERNAL LTDA	R\$ 5.770,00
<b>Endereço:</b>		
,		

#### Item 4: INTERNAÇÃO: MASCULINO MAIOR DE 18 ANOS

Preço Estimado: R\$ 5.200,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.200,00

Quantidade	Descrição	Observação
262 Serviços	TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA) DE MAIORES DE 18 ANOS DO SEXO MASCULINO SÃO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O TRATAMENTO DEVERÁ ENVOLVER ESPIRITUALIDADE, LABORTERAPIA, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, FÍSICAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS. O TRATAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR EQUIPE ESPECIALIZADA, CONTANDO DIARIAMENTE COM PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E ASSISTENTE SOCIAL E A PRESENÇA DE PSQUIATRA, QUANDO NECESSÁRIO.	

#### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.200,00

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO  
**Objeto:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, QUE ATENDA A PACIENTES DO SEXO MASCULINO, FEMININO OU HOMOSSEXUAIS, PARA ATENDIMENTO EVENTUAL DE MANDADO JUDICIAL DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E EVENTUAL INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E TRANSTORNOS MENTAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES  
**Descrição:** INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS, ADULTOS, MASCULINO - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS, ADULTOS, MASCULINO  
**Data:** 22/08/2025 00:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 00010225  
**Lote/Item:** 1/7  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 26/08/2025 00:00  
**Fonte:** www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/transparencia/  
**Quantidade:** 48  
**Unidade:** SV  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
14.687.471/0001-24 *VENCEDOR*	RENOVARE CENTRO DE SERVICOS TERAPEUTICOS LTDA	R\$ 5.200,00	
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
SP	Charqueada	(19) 3486-7463	renovarepiracicaba@hotmail.com
<b>Endereço:</b>	VIA DOUTOR CELSO SILVEIRA MELLO, 01		



Item 5: MATRICULA PARA INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTE AMBOS OS SEXOS

Preço Estimado: R\$ 2.276,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.276,00

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	MATRÍCULA REFERENTE À INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA). - PARA ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 10.216/2001 QUE "DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E OS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE TRANSTORNOS MENTAIS E REDIRECIONA O MODELO ASSISTENCIAL EM SAÚDE MENTAL	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 2.880,00**

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE MANHUACU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG	<b>Data:</b> 29/08/2025 08:30
<b>Objeto:</b> Contratação de Clínica Terapêutica (unidade exclusivamente feminina) para internação compulsória de paciente conforme determinação judicial, processo nº 5006154-20.2025.8.13.0394.	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Descrição:</b> TAXA DE INTERNACAO Taxa de internacao (matricula) na Clinica Terapeutica. - TAXA DE INTERNACAO Taxa de internacao (matricula) na Clinica Terapeutica.	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 18385088000172-1-000139/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 04/09/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UNID
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.826.109/0001-10 *VENCEDOR*	CLÍNICA TERAPÊUTICA FÊNIX LTDA	R\$ 2.880,00
<b>Endereço:</b> RURAL, S/N	<b>Telefone:</b> (38) 9854-4817	<b>Email:</b> indep.assessoriacontabil@hotmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 2.000,00**

<b>CNPJ:</b> 11.520.287/0001-05	<b>Data:</b> 25/06/2025 17:00
<b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDEALINA	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, DESTINADA AO TRATAMENTO DO PACIENTE TARCÍSIO GONÇALVES SOBRINHO, ACOMETIDO COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA ALCOÓLICA E EM OUTRAS DROGAS, DE MODO A OPORTUNIZAR O CUMPRIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO ENTABULADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDEALINA - GOIÁS.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> MATRICULA DE INTERNAÇÃO - MATRICULA DE INTERNAÇÃO	<b>Identificação:</b> 11520287000105-1-000008/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 30/06/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.038.188/0001-07 *VENCEDOR*	CENTRO PSICOTERAPEUTICO RESTART VIDAS LTDA	R\$ 2.000,00
<b>Endereço:</b> ,		



**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 2.000,00**

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDEALINA  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, DESTINADA AO TRATAMENTO DA PACIENTE JACKELYNE MARQUES CARDOSO, ACOMETIDO COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA ALCOÓLICA E EM OUTRAS DROGAS, DE MODO A OPORTUNIZAR O CUMPRIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO ENTABULADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDEALINA - GOIÁS.

**Data:** 25/06/2025 17:00  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 11520287000105-1-000009/2025  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 30/06/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** GO

**Descrição:** MATRICULA DE INTERNAÇÃO - MATRICULA DE INTERNAÇÃO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.517.222/0001-44 *VENCEDOR*	CENTRO DE RECUPERACAO REESTRUTURAR VIDAS LTDA	R\$ 2.000,00
<b>Endereço:</b> ,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 2.000,00**

**CNPJ:** 11.520.287/0001-05  
**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDEALINA  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, DESTINADA AO TRATAMENTO DO PACIENTE PAULO VITOR LEAL DOS SANTOS, ACOMETIDO COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA ALCOÓLICA E EM OUTRAS DROGAS, DE MODO A OPORTUNIZAR O CUMPRIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO ENTABULADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDEALINA - GOIÁS

**Data:** 05/06/2025 17:00  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 11520287000105-1-000006/2025  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 12/06/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** GO

**Descrição:** MATRICULA DE INTERNAÇÃO - MATRICULA DE INTERNAÇÃO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.517.222/0001-44 *VENCEDOR*	CENTRO DE RECUPERACAO REESTRUTURAR VIDAS LTDA	R\$ 2.000,00
<b>Endereço:</b> ,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 2.500,00**

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA GOMES PORTO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapaodosul.1doc.com.br/verificacao/320D-835D-42AE-3173 e informe o código 320D-835D-42AE-3173



**CNPJ:** 17.694.878/0001-77  
**Órgão:** MUNICIPIO DE JOAQUIM FELICIO / 001 - MUNICIPIO DE JOAQUIM FELICIO  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA TERAPEUTICA PARA DEPENDENTES QUIMICOS, EM CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL N 5000334.2024.8.13.0092, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.  
**Descrição:** TAXA DE INTERNACAO MATRICULA - TAXA DE INTERNACAO MATRICULA

**Data:** 11/04/2025 00:00  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 17694878000177-1-000033/2025  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 11/04/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** M  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.097.394/0001-86 *VENCEDOR*	LOPES E REZENDE CLINICA TERAPEUTICA LTDA	R\$ 2.500,00
<b>Endereço:</b> RURAL, S/N	<b>Telefone:</b> (38) 9729-1111	<b>Email:</b> ctrecomece@outlook.com

#### Item 6: MATRICULA PARA INTERNAÇÃO DE ADULTOS AMBOS OS SEXOS

Preço Estimado: R\$ 2.220,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.220,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Serviços	- MATRÍCULA REFERENTE À INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO EM REGIME DE CONTENÇÃO (IN TERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA). - PARA ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS ENCAMINHADOS PE LO MUNICÍPIO. - EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 10.216/2001 QUE "DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E OS DIREITOS DAS PES SOAS PORTADORAS DE TRANSTORNOS MENTAIS E REDIRECIONA O MODELO ASSISTENCIAL EM SAÚDE MENTAL".	

#### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.880,00

**Órgão:** MUNICIPIO DE MANHUACU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG  
**Objeto:** Contratação de Clínica Terapêutica (unidade exclusivamente feminina) para internação compulsória de paciente conforme determinação judicial, processo nº 5006154-20.2025.8.13.0394.  
**Descrição:** TAXA DE INTERNACAO Taxa de internacao (matricula) na Clinica Terapeutica. - TAXA DE INTERNACAO Taxa de internacao (matricula) na Clinica Terapeutica.

**Data:** 29/08/2025 08:30  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 18385088000172-1-000139/2025  
**Lote/Item:** 1/2  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 04/09/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UNID  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.826.109/0001-10 *VENCEDOR*	CLÍNICA TERAPÊUTICA FÊNIX LTDA	R\$ 2.880,00
<b>Endereço:</b> RURAL, S/N	<b>Telefone:</b> (38) 9854-4817	<b>Email:</b> indep.assessoriacontabil@hotmail.com

#### Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.000,00



CNPJ: 11.520.287/0001-05

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDEALINA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, DESTINADA AO TRATAMENTO DO PACIENTE TARCÍSIO GONÇALVES SOBRINHO, ACOMETIDO COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA ALCOÓLICA E EM OUTRAS DROGAS, DE MODO A OPORTUNIZAR O CUMPRIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO ENTABULADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDEALINA - GOIÁS.

Descrição: MATRICULA DE INTERNAÇÃO - MATRICULA DE INTERNAÇÃO

Data: 25/06/2025 17:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11520287000105-1-000008/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.038.188/0001-07 *VENCEDOR*	CENTRO PSICOTERAPEUTICO RESTART VIDAS LTDA	R\$ 2.000,00
Endereço:		
,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 2.000,00**

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDEALINA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, DESTINADA AO TRATAMENTO DA PACIENTE JACKELYNE MARQUES CARDOSO, ACOMETIDO COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA ALCOÓLICA E EM OUTRAS DROGAS, DE MODO A OPORTUNIZAR O CUMPRIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO ENTABULADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDEALINA - GOIÁS.

Descrição: MATRICULA DE INTERNAÇÃO - MATRICULA DE INTERNAÇÃO

Data: 25/06/2025 17:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11520287000105-1-000009/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.517.222/0001-44 *VENCEDOR*	CENTRO DE RECUPERACAO REESTRUTURAR VIDAS LTDA	R\$ 2.000,00
Endereço:		
,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 2.000,00**

CNPJ: 11.520.287/0001-05

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDEALINA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, DESTINADA AO TRATAMENTO DO PACIENTE PAULO VITOR LEAL DOS SANTOS, ACOMETIDO COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA ALCOÓLICA E EM OUTRAS DROGAS, DE MODO A OPORTUNIZAR O CUMPRIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO ENTABULADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDEALINA - GOIÁS

Descrição: MATRICULA DE INTERNAÇÃO - MATRICULA DE INTERNAÇÃO

Data: 05/06/2025 17:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11520287000105-1-000006/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.517.222/0001-44 *VENCEDOR*	CENTRO DE RECUPERACAO REESTRUTURAR VIDAS LTDA	R\$ 2.000,00
Endereço: ,		





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 11/03/2026 15:40:10 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 04/03/2026 10:02:33 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Prefeitura Municipal de Dourado/SP www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/transparencia/	Data: 11/03/2026 15:43:42 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## CONSULTA DE PREÇOS

Ao  
Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul.  
CNPJ:14.004.655/0001-42  
Avenida Onze, nº 1045, Centro, Chapadão do Sul - MS.

### Observação:

Contratação de serviços de internação em clínicas de recuperação especializadas no tratamento de pessoas com dependências químicas, e tratamento psiquiátrico, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e compulsória), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CÓDIGO - 307.001.551</b> <b>INTERNAÇÃO: ADOLESCENTE FEMININO, NÃO GESTANTE –</b> TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA) PARA ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO, NÃO GESTANTE SÃO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O TRATAMENTO DEVERÁ ENVOLVER ESPIRITUALIDADE, LABORTERAPIA, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, FÍSICAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS. O TRATAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR EQUIPE ESPECIALIZADA, CONTANDO DIARIAMENTE COM PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E ASSISTENTE SOCIAL E A PRESENÇA DE PSIQUIATRA, QUANDO NECESSÁRIO. O TRATAMENTO DEVERÁ ENVOLVER A FAMÍLIA DO INTERNO COM O FIM DE PRESERVAR VÍNCULOS E ALCANÇAR A COMPREENSÃO E COLABORAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RECUPERAÇÃO DO MESMO. O TRATAMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS MELHORES TÉCNICAS, COM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À MATÉRIA, EM ESPECIAL O ESTATUTO DA	15	SERV.	R\$7.000,00	R\$105.000,00

	<p>CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 10.216/2001 E RESOLUÇÃO RDC N.º 29, DE 30 DE JUNHO DE 2011. O INTERNO DEVERÁ RECEBER TODA A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA, INCLUSIVE CONDIÇÕES DE ASSEIO E HIGIENE, ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA MÉDICA, MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO NO PERÍODO DE INTERNAÇÃO. O INTERNO DEVERÁ SER TRATADO COM HUMANIDADE E RESPEITO E NO INTERESSE EXCLUSIVO DE BENEFICIAR SUA SAÚDE, VISANDO ALCANÇAR SUA RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO NA FAMÍLIA E NA COMUNIDADE. A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE INFRAESTRUTURA SEPARADA E MATERIAL ADEQUADO AO TRATAMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.</p> <p>NO CASO DE EXISTIR O DESLIGAMENTO DO ADOLESCENTE, SEJA POR ORDEM JUDICIAL, SEJA POR ORDEM DOS RESPONSÁVEIS, OU QUALQUER OUTRO MOTIVO, O VALOR PAGO DEVERÁ SERÁ PROPORCIONAL AOS DIAS DE EFETIVA INTERNAÇÃO.</p> <p>A CLÍNICA DEVERÁ APRESENTAR UM PLANO DE TRABALHO QUE EXPLÍCITE O TRATAMENTO. ENVIAR INFORMAÇÕES NA FORMA DE RELATÓRIO, SOBRE O INTERNO MENSALMENTE AO CAPS I DO MUNICÍPIO.</p> <p>SE RESPONSABILIZAR EM COMUNICAR IMEDIATAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL/MS, QUALQUER INTERCORRÊNCIA QUE SIGNIFIQUE A SAÍDA DO INTERNO DA INSTITUIÇÃO (EX.: ALTA DEFINITIVA, ALTA TERAPÊUTICA, FUGA, ALTA A PEDIDO, INTERNAÇÃO EM HOSPITAL DEVIDO A ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE QUE ASSIM O EXIJA, ETC.). CADA SERVIÇO CORRESPONDERÁ AO ATENDIMENTO DE 1 (UMA) PACIENTE POR MÊS.</p>				
02	<p><b>Código - 307.001.552</b>  <b>INTERNAÇÃO: ADOLESCENTE MASCULINO –</b>  CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA) PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO SÃO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O TRATAMENTO DEVERÁ ENVOLVER ESPIRITUALIDADE, LABORTERAPIA, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, FÍSICAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS. O TRATAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR EQUIPE ESPECIALIZADA, CONTANDO DIARIAMENTE COM PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E ASSISTENTE SOCIAL E A PRESENÇA DE PSIQUIATRA, QUANDO NECESSÁRIO. O TRATAMENTO DEVERÁ ENVOLVER A FAMÍLIA DO INTERNO COM O FIM DE PRESERVAR VÍNCULOS E ALCANÇAR A COMPREENSÃO E COLABORAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RECUPERAÇÃO DO MESMO. O TRATAMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS MELHORES TÉCNICAS, COM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À MATÉRIA, EM ESPECIAL O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 10.216/2001 E RESOLUÇÃO RDC N.º 29, DE 30 DE JUNHO DE 2011. O INTERNO DEVERÁ RECEBER TODA A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA, INCLUSIVE CONDIÇÕES DE ASSEIO E HIGIENE, ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA</p>	37	SERV.	R\$7.000,00	R\$259.000,00

	<p>MÉDICA, MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO NO PERÍODO DE INTERNAÇÃO. O INTERNO DEVERÁ SER TRATADO COM HUMANIDADE E RESPEITO E NO INTERESSE EXCLUSIVO DE BENEFICIAR SUA SAÚDE, VISANDO ALCANÇAR SUA RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO NA FAMÍLIA E NA COMUNIDADE. A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE INFRAESTRUTURA SEPARADA E MATERIAL ADEQUADO AO TRATAMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. NO CASO DE EXISTIR O DESLIGAMENTO DO ADOLESCENTE, SEJA POR ORDEM JUDICIAL, SEJA POR ORDEM DOS RESPONSÁVEIS, OU QUALQUER OUTRO MOTIVO, O VALOR PAGO DEVERÁ SERÁ PROPORCIONAL AOS DIAS DE EFETIVA INTERNAÇÃO. A CLÍNICA DEVERÁ APRESENTAR UM PLANO DE TRABALHO QUE EXPLÍCITE O TRATAMENTO. ENVIAR INFORMAÇÕES NA FORMA DE RELATÓRIO, SOBRE O INTERNO MENSALMENTE AO CAPS I DO MUNICÍPIO. SE RESPONSABILIZAR EM COMUNICAR IMEDIATAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL/MS, QUALQUER INTERCORRÊNCIA QUE SIGNIFIQUE A SAÍDA DO INTERNO DA INSTITUIÇÃO (EX.: ALTA DEFINITIVA, ALTA TERAPÊUTICA, FUGA, ALTA A PEDIDO, INTERNAÇÃO EM HOSPITAL DEVIDO A ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE QUE ASSIM O EXIJA, ETC.). CADA SERVIÇO CORRESPONDERÁ AO ATENDIMENTO DE 1 (UMA) PACIENTE POR MÊS.</p>				
03	<p><b>Código - 307.001.549</b>  <b>INTERNAÇÃO: FEMININO MAIOR DE 18 ANOS, NÃO GESTANTE –</b>  TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA) DE MAIORES DE 18 ANOS DO SEXO FEMININO NÃO GESTANTE. SÃO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:  O TRATAMENTO DEVERÁ ENVOLVER ESPIRITUALIDADE, LABORTERAPIA, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, FÍSICAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS. O TRATAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR EQUIPE ESPECIALIZADA, CONTANDO DIARIAMENTE COM PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E ASSISTENTE SOCIAL E A PRESENÇA DE PSIQUIATRA, QUANDO NECESSÁRIO.  O TRATAMENTO DEVERÁ ENVOLVER A FAMÍLIA DO INTERNO COM O FIM DE PRESERVAR VÍNCULOS E ALCANÇAR A COMPREENSÃO E COLABORAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RECUPERAÇÃO DO MESMO.  O INTERNO DEVERÁ RECEBER TODA A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA, INCLUSIVE CONDIÇÕES DE ASSEIO E HIGIENE, ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA MÉDICA, MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO NO PERÍODO DE INTERNAÇÃO.  O INTERNO DEVERÁ SER TRATADO COM HUMANIDADE E RESPEITO E NO INTERESSE EXCLUSIVO DE BENEFICIAR SUA SAÚDE, VISANDO ALCANÇAR SUA RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO NA FAMÍLIA E NA COMUNIDADE.</p>	50	SERV.	R\$5.000,00	R\$250.000,00

	<p>NO CASO DE EXISTIR O DESLIGAMENTO DO INTERNO, SEJA POR ORDEM JUDICIAL, SEJA POR ORDEM DOS RESPONSÁVEIS, OU QUALQUER OUTRO MOTIVO, O VALOR PAGO DEVERÁ SERÁ PROPORCIONAL AOS DIAS DE EFETIVA INTERNAÇÃO.</p> <p>A CLÍNICA DEVERÁ APRESENTAR UM PLANO DE TRABALHO QUE EXPLÍCITE O TRATAMENTO. ENVIAR INFORMAÇÕES NA FORMA DE RELATÓRIO, SOBRE O INTERNO MENSALMENTE AO CAPS I DO MUNICÍPIO.</p> <p>SE RESPONSABILIZAR EM COMUNICAR IMEDIATAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL/MS, QUALQUER INTERCORRÊNCIA QUE SIGNIFIQUE A SAÍDA DO INTERNO DA INSTITUIÇÃO (EX.: ALTA DEFINITIVA, ALTA TERAPÊUTICA, FUGA, ALTA A PEDIDO, INTERNAÇÃO EM HOSPITAL DEVIDO A ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE QUE ASSIM O EXIJA, ETC.). CADA SERVIÇO CORRESPONDERÁ AO ATENDIMENTO DE 1 (UMA) PACIENTE POR MÊS.</p>				
04	<p><b>Código - 307.001.550</b></p> <p><b>INTERNAÇÃO: MASCULINO MAIOR DE 18 ANOS –</b></p> <p>TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA) DE MAIORES DE 18 ANOS DO SEXO MASCULINO SÃO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>O TRATAMENTO DEVERÁ ENVOLVER ESPIRITUALIDADE, LABORTERAPIA, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, FÍSICAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS.</p> <p>O TRATAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR EQUIPE ESPECIALIZADA, CONTANDO DIARIAMENTE COM PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E ASSISTENTE SOCIAL E A PRESENÇA DE PSIQUIATRA, QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>O TRATAMENTO DEVERÁ ENVOLVER A FAMÍLIA DO INTERNO COM O FIM DE PRESERVAR VÍNCULOS E ALCANÇAR A COMPREENSÃO E COLABORAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RECUPERAÇÃO DO MESMO.</p> <p>O INTERNO DEVERÁ RECEBER TODA A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA, INCLUSIVE CONDIÇÕES DE ASSEIO E HIGIENE, ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA MÉDICA, MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO NO PERÍODO DE INTERNAÇÃO. O INTERNO DEVERÁ SER TRATADO COM HUMANIDADE E RESPEITO E NO INTERESSE EXCLUSIVO DE BENEFICIAR SUA SAÚDE, VISANDO ALCANÇAR SUA RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO NA FAMÍLIA E NA COMUNIDADE. NO CASO DE EXISTIR O DESLIGAMENTO DO INTERNO, SEJA POR ORDEM JUDICIAL, SEJA POR ORDEM DOS RESPONSÁVEIS, OU QUALQUER OUTRO MOTIVO, O VALOR PAGO DEVERÁ SERÁ PROPORCIONAL AOS DIAS DE EFETIVA INTERNAÇÃO. A CLÍNICA DEVERÁ APRESENTAR UM PLANO DE TRABALHO QUE EXPLÍCITE O TRATAMENTO.</p> <p>ENVIAR INFORMAÇÕES NA FORMA DE RELATÓRIO, SOBRE O INTERNO MENSALMENTE AO CAPS I DO MUNICÍPIO. SE RESPONSABILIZAR EM COMUNICAR IMEDIATAMENTE A SECRETARIA</p>	262	SERV.	R\$5.000,00	R\$1.310.000,00

	MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL/MS, QUALQUER INTERCORRÊNCIA QUE SIGNIFIQUE A SAÍDA DO INTERNO DA INSTITUIÇÃO (EX.: ALTA DEFINITIVA, ALTA TERAPÊUTICA, FUGA, ALTA A PEDIDO, INTERNAÇÃO EM HOSPITAL DEVIDO A ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE QUE ASSIM O EXIJA, ETC.). CADA SERVIÇO CORRESPONDERÁ AO ATENDIMENTO DE 1 (UMA) PACIENTE POR MÊS.				
05	<b>Código - 307.001.553</b> <b>MATRICULA PARA INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTE AMBOS OS SEXOS –</b> - MATRÍCULA REFERENTE À INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA). - PARA ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 10.216/2001 QUE "DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E OS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE TRANSTORNOS MENTAIS E REDIRECIONA O MODELO ASSISTENCIAL EM SAÚDE MENTAL".	24	SERV.	R\$7.000,00	R\$168.000,00
06	<b>Código - 307.001.548</b> <b>MATRICULA PARA INTERNAÇÃO DE ADULTOS AMBOS OS SEXOS –</b> - MATRÍCULA REFERENTE À INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA). - PARA ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO. - EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 10.216/2001 QUE "DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E OS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE TRANSTORNOS MENTAIS E REDIRECIONA O MODELO ASSISTENCIAL EM SAÚDE MENTAL".	30	SERV.	R\$5.000,00	R\$150.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.242.000,00</b>
--------------	------------------------

<b>RAZÃO SOCIAL: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA</b>
<b>CNPJ: 25.534.201/0001-08</b>
<b>ENDEREÇO: RUA MARGEM DO LAGO S/N CENTRO TRÊS RANCHOS - GO</b>
<b>TELEFONE: (64) 99658-0921</b>

<b>PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA</b>
-----------------------------------



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CHAPADÃO DO SUL- MS 03 DEMARÇO DE 2026.

BEM VIVER CLINICA  
MEDICA  
LTDA:25534201000108

Assinado de forma digital  
por BEM VIVER CLINICA  
MEDICA  
LTDA:25534201000108

**CARIMBO E ASSINATURA OU ASSINATURA DIGITAL**

**25.534.201/0001-08**  
**Bem Viver Clinica Médica**  
**Rua Margem do Lago, S/N**  
**Beirro Centro CEP: 75.720-000**  
**TRÊS RANCHOS-GO**



Patricia Porto &lt;patriciacchapadao@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO**

1 mensagem

**Faturamento - Bem Viver Clínica Médica** <faturamento.bemviver@outlook.com>  
Para: "patriciacchapadao@gmail.com" <patriciacchapadao@gmail.com>

3 de março de 2026 às 16:52

Bom dia! Espero que encontre o bem ?

Segue cotação solicitada

Att,



 **CLINICA INTERNAÇÃO BEM VIVER.pdf**  
342K





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## CONSULTA DE PREÇOS

Ao  
Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul.  
CNPJ:14.004.655/0001-42  
Avenida Onze, nº 1045, Centro, Chapadão do Sul - MS.

### Observação:

Contratação de serviços de internação em clínicas de recuperação especializadas no tratamento de pessoas com dependências químicas, e tratamento psiquiátrico, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e compulsória), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CÓDIGO - 307.001.551</b> <b>INTERNAÇÃO: ADOLESCENTE FEMININO, NÃO GESTANTE –</b> TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA) PARA ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO, NÃO GESTANTE SÃO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O TRATAMENTO DEVERÁ ENVOLVER ESPIRITUALIDADE, LABORTERAPIA, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, FÍSICAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS. O TRATAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR EQUIPE ESPECIALIZADA, CONTANDO DIARIAMENTE COM PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E ASSISTENTE SOCIAL E A PRESENÇA DE PSIQUIATRA, QUANDO NECESSÁRIO. O TRATAMENTO DEVERÁ ENVOLVER A FAMÍLIA DO INTERNO COM O FIM DE PRESERVAR VÍNCULOS E ALCANÇAR A COMPREENSÃO E COLABORAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RECUPERAÇÃO DO MESMO. O TRATAMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS MELHORES TÉCNICAS, COM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À MATÉRIA, EM ESPECIAL O ESTATUTO DA	15	SERV.	NÃO ATENDEMO S	

	<p>CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 10.216/2001 E RESOLUÇÃO RDC N.º 29, DE 30 DE JUNHO DE 2011. O INTERNO DEVERÁ RECEBER TODA A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA, INCLUSIVE CONDIÇÕES DE ASSEIO E HIGIENE, ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA MÉDICA, MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO NO PERÍODO DE INTERNAÇÃO. O INTERNO DEVERÁ SER TRATADO COM HUMANIDADE E RESPEITO E NO INTERESSE EXCLUSIVO DE BENEFICIAR SUA SAÚDE, VISANDO ALCANÇAR SUA RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO NA FAMÍLIA E NA COMUNIDADE.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE INFRAESTRUTURA SEPARADA E MATERIAL ADEQUADO AO TRATAMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.</p> <p>NO CASO DE EXISTIR O DESLIGAMENTO DO ADOLESCENTE, SEJA POR ORDEM JUDICIAL, SEJA POR ORDEM DOS RESPONSÁVEIS, OU QUALQUER OUTRO MOTIVO, O VALOR PAGO DEVERÁ SERÁ PROPORCIONAL AOS DIAS DE EFETIVA INTERNAÇÃO.</p> <p>A CLÍNICA DEVERÁ APRESENTAR UM PLANO DE TRABALHO QUE EXPLÍCITE O TRATAMENTO. ENVIAR INFORMAÇÕES NA FORMA DE RELATÓRIO, SOBRE O INTERNO MENSALMENTE AO CAPS I DO MUNICÍPIO.</p> <p>SE RESPONSABILIZAR EM COMUNICAR IMEDIATAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL/MS, QUALQUER INTERCORRÊNCIA QUE SIGNIFIQUE A SAÍDA DO INTERNO DA INSTITUIÇÃO (EX.: ALTA DEFINITIVA, ALTA TERAPÊUTICA, FUGA, ALTA A PEDIDO, INTERNAÇÃO EM HOSPITAL DEVIDO A ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE QUE ASSIM O EXIJA, ETC.). CADA SERVIÇO CORRESPONDERÁ AO ATENDIMENTO DE 1 (UMA) PACIENTE POR MÊS.</p>				
02	<p><b>Código - 307.001.552</b></p> <p><b>INTERNAÇÃO: ADOLESCENTE MASCULINO –</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA) PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO SÃO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O TRATAMENTO DEVERÁ ENVOLVER ESPIRITUALIDADE, LABORTERAPIA, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, FÍSICAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS. O TRATAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR EQUIPE ESPECIALIZADA, CONTANDO DIARIAMENTE COM PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E ASSISTENTE SOCIAL E A PRESENÇA DE PSIQUIATRA, QUANDO NECESSÁRIO. O TRATAMENTO DEVERÁ ENVOLVER A FAMÍLIA DO INTERNO COM O FIM DE PRESERVAR VÍNCULOS E ALCANÇAR A COMPREENSÃO E COLABORAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RECUPERAÇÃO DO MESMO. O TRATAMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS MELHORES TÉCNICAS, COM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À MATÉRIA, EM ESPECIAL O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL</p>	37	SERV.	NÃO ATENDEMOS	



	<p>Nº 10.216/2001 E RESOLUÇÃO RDC N.º 29, DE 30 DE JUNHO DE 2011. O INTERNO DEVERÁ RECEBER TODA A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA, INCLUSIVE CONDIÇÕES DE ASSEIO E HIGIENE, ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA MÉDICA, MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO NO PERÍODO DE INTERNAÇÃO. O INTERNO DEVERÁ SER TRATADO COM HUMANIDADE E RESPEITO E NO INTERESSE EXCLUSIVO DE BENEFICIAR SUA SAÚDE, VISANDO ALCANÇAR SUA RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO NA FAMÍLIA E NA COMUNIDADE.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE INFRAESTRUTURA SEPARADA E MATERIAL ADEQUADO AO TRATAMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. NO CASO DE EXISTIR O DESLIGAMENTO DO ADOLESCENTE, SEJA POR ORDEM JUDICIAL, SEJA POR ORDEM DOS RESPONSÁVEIS, OU QUALQUER OUTRO MOTIVO, O VALOR PAGO DEVERÁ SERÁ PROPORCIONAL AOS DIAS DE EFETIVA INTERNAÇÃO. A CLÍNICA DEVERÁ APRESENTAR UM PLANO DE TRABALHO QUE EXPLÍCITE O TRATAMENTO. ENVIAR INFORMAÇÕES NA FORMA DE RELATÓRIO, SOBRE O INTERNO MENSALMENTE AO CAPS I DO MUNICÍPIO. SE RESPONSABILIZAR EM COMUNICAR IMEDIATAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL/MS, QUALQUER INTERCORRÊNCIA QUE SIGNIFIQUE A SAÍDA DO INTERNO DA INSTITUIÇÃO (EX.: ALTA DEFINITIVA, ALTA TERAPÊUTICA, FUGA, ALTA A PEDIDO, INTERNAÇÃO EM HOSPITAL DEVIDO A ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE QUE ASSIM O EXIJA, ETC.). CADA SERVIÇO CORRESPONDERÁ AO ATENDIMENTO DE 1 (UMA) PACIENTE POR MÊS.</p>				
03	<p><b>Código - 307.001.549</b></p> <p><b>INTERNAÇÃO: FEMININO MAIOR DE 18 ANOS, NÃO GESTANTE –</b></p> <p>TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA) DE MAIORES DE 18 ANOS DO SEXO FEMININO NÃO GESTANTE. SÃO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>O TRATAMENTO DEVERÁ ENVOLVER ESPIRITUALIDADE, LABORTERAPIA, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, FÍSICAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS. O TRATAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR EQUIPE ESPECIALIZADA, CONTANDO DIARIAMENTE COM PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E ASSISTENTE SOCIAL E A PRESENÇA DE PSIQUIATRA, QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>O TRATAMENTO DEVERÁ ENVOLVER A FAMÍLIA DO INTERNO COM O FIM DE PRESERVAR VÍNCULOS E ALCANÇAR A COMPREENSÃO E COLABORAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RECUPERAÇÃO DO MESMO.</p> <p>O INTERNO DEVERÁ RECEBER TODA A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA, INCLUSIVE CONDIÇÕES DE ASSEIO E HIGIENE, ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA MÉDICA, MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO NO PERÍODO</p>	50	SERV.	6.000,00	300.000,00



	<p>DE INTERNAÇÃO.</p> <p>O INTERNO DEVERÁ SER TRATADO COM HUMANIDADE E RESPEITO E NO INTERESSE EXCLUSIVO DE BENEFICIAR SUA SAÚDE, VISANDO ALCANÇAR SUA RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO NA FAMÍLIA E NA COMUNIDADE.</p> <p>NO CASO DE EXISTIR O DESLIGAMENTO DO INTERNO, SEJA POR ORDEM JUDICIAL, SEJA POR ORDEM DOS RESPONSÁVEIS, OU QUALQUER OUTRO MOTIVO, O VALOR PAGO DEVERÁ SERÁ PROPORCIONAL AOS DIAS DE EFETIVA INTERNAÇÃO.</p> <p>A CLÍNICA DEVERÁ APRESENTAR UM PLANO DE TRABALHO QUE EXPLÍCITE O TRATAMENTO. ENVIAR INFORMAÇÕES NA FORMA DE RELATÓRIO, SOBRE O INTERNO MENSALMENTE AO CAPS I DO MUNICÍPIO.</p> <p>SE RESPONSABILIZAR EM COMUNICAR IMEDIATAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL/MS, QUALQUER INTERCORRÊNCIA QUE SIGNIFIQUE A SAÍDA DO INTERNO DA INSTITUIÇÃO (EX.: ALTA DEFINITIVA, ALTA TERAPÊUTICA, FUGA, ALTA A PEDIDO, INTERNAÇÃO EM HOSPITAL DEVIDO A ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE QUE ASSIM O EXIJA, ETC.).</p> <p>CADA SERVIÇO CORRESPONDERÁ AO ATENDIMENTO DE 1 (UMA) PACIENTE POR MÊS.</p>				
04	<p><b>Código - 307.001.550</b></p> <p><b>INTERNAÇÃO: MASCULINO MAIOR DE 18 ANOS –</b></p> <p>TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA) DE MAIORES DE 18 ANOS DO SEXO MASCULINO</p> <p>SÃO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>O TRATAMENTO DEVERÁ ENVOLVER ESPIRITUALIDADE, LABORTERAPIA, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, FÍSICAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS.</p> <p>O TRATAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR EQUIPE ESPECIALIZADA, CONTANDO DIARIAMENTE COM PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E ASSISTENTE SOCIAL E A PRESENÇA DE PSIQUIATRA, QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>O TRATAMENTO DEVERÁ ENVOLVER A FAMÍLIA DO INTERNO COM O FIM DE PRESERVAR VÍNCULOS E ALCANÇAR A COMPREENSÃO E COLABORAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RECUPERAÇÃO DO MESMO.</p> <p>O INTERNO DEVERÁ RECEBER TODA A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA, INCLUSIVE CONDIÇÕES DE ASSEIO E HIGIENE, ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA MÉDICA, MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO NO PERÍODO DE INTERNAÇÃO. O INTERNO DEVERÁ SER TRATADO COM HUMANIDADE E RESPEITO E NO INTERESSE EXCLUSIVO DE BENEFICIAR SUA SAÚDE, VISANDO ALCANÇAR SUA</p>	262	SERV.	6.000,00	1.572.000,00

	<p>RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO NA FAMÍLIA E NA COMUNIDADE. NO CASO DE EXISTIR O DESLIGAMENTO DO INTERNO, SEJA POR ORDEM JUDICIAL, SEJA POR ORDEM DOS RESPONSÁVEIS, OU QUALQUER OUTRO MOTIVO, O VALOR PAGO DEVERÁ SERÁ PROPORCIONAL AOS DIAS DE EFETIVA INTERNAÇÃO. A CLÍNICA DEVERÁ APRESENTAR UM PLANO DE TRABALHO QUE EXPLÍCITE O TRATAMENTO.</p> <p>ENVIAR INFORMAÇÕES NA FORMA DE RELATÓRIO, SOBRE O INTERNO MENSALMENTE AO CAPS I DO MUNICÍPIO. SE RESPONSABILIZAR EM COMUNICAR IMEDIATAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL/MS, QUALQUER INTERCORRÊNCIA QUE SIGNIFIQUE A SAÍDA DO INTERNO DA INSTITUIÇÃO (EX.: ALTA DEFINITIVA, ALTA TERAPÊUTICA, FUGA, ALTA A PEDIDO, INTERNAÇÃO EM HOSPITAL DEVIDO A ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE QUE ASSIM O EXIJA, ETC.). CADA SERVIÇO CORRESPONDERÁ AO ATENDIMENTO DE 1 (UMA) PACIENTE POR MÊS.</p>				
05	<p><b>Código - 307.001.553</b></p> <p><b>MATRICULA PARA INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTE AMBOS OS SEXOS –</b></p> <p>- MATRÍCULA REFERENTE À INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE TRATAMENTO PSQUIÁTRICO EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA).</p> <p>- PARA ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 10.216/2001 QUE "DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E OS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE TRANSTORNOS MENTAIS E REDIRECIONA O MODELO ASSISTENCIAL EM SAÚDE MENTAL".</p>	24	SERV.		
06	<p><b>Código - 307.001.548</b></p> <p><b>MATRICULA PARA INTERNAÇÃO DE ADULTOS AMBOS OS SEXOS –</b></p> <p>- MATRÍCULA REFERENTE À INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE TRATAMENTO PSQUIÁTRICO EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA).</p> <p>- PARA ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO.</p> <p>- EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 10.216/2001 QUE "DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E OS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE TRANSTORNOS MENTAIS E REDIRECIONA O MODELO ASSISTENCIAL EM SAÚDE MENTAL".</p>	30	SERV.	6.000,00	180.000,00

<b>TOTAL</b>				<b>2.052.000,00</b>	
--------------	--	--	--	---------------------	--

<b>RAZÃO SOCIAL: CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	
--	--



<b>CNPJ: 32.175.503/0001-94</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA NATAL FORNAZARI 05-33 – TANGARAS – CHACARA PARAISO – BAURU SP</b>	<b>CEP: 17.035-070</b>
<b>TELEFONE: 14 98176-9500 – 14 98145-2400 – 14 99849-1200</b>	

<b>PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS</b>	

**BAURU – SP 11 DE MARÇO DE 2026.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO  
Data: 11/03/2026 15:42:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CARIMBO E ASSINATURA OU ASSINATURA DIGITAL**

CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 32.175.503/0001-94





Patricia Porto &lt;patriciacchapadao@gmail.com&gt;

**Orçamento Internação - CTA MED**

3 mensagens

**Rodrigo Nascimento** <ctamedbauru@gmail.com>  
Para: patriciacchapadao@gmail.com

11 de março de 2026 às 12:15

Bom dia Patrícia segue em anexo cotação solicitada.

--  
**CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
Rodrigo Gouveia - Diretor Adm/Fin.  
14 98176-9500

 **CLINICA\_INTERNACAO2\_assinado.pdf**  
303K**Patricia Porto** <patriciacchapadao@gmail.com>  
Para: Rodrigo Nascimento <ctamedbauru@gmail.com>

11 de março de 2026 às 14:30

Cotação recebida.  
Agradeço.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
**Patricia Porto**  
*Técnica de Ativ. Organizacionais II*  
*Departamento de Compras - Saúde*  
*Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS*

**Rodrigo Nascimento** <ctamedbauru@gmail.com>  
Para: Patricia Porto <patriciacchapadao@gmail.com>

11 de março de 2026 às 15:43

Patricia favor desconsiderar o orçamento anterior estava com erro de cálculo, segue orçamento corrigido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CLINICA\_INTERNACAO2\_assinado2.pdf**  
303KAssinado por 1 pessoa: PATRICIA GOMES PORTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/320D-835D-42AE-3173> e informe o código 320D-835D-42AE-3173

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017 /2026.**

**Processo N°: 10142/2025**

**Número do Pregão: 061/2025**

**Validade: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.**

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes n° 90- Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 11.328.700/0001-26, neste ato representado por seu atual gestor **APARECIDO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, agente público, portador do CPF n° 611.762.221-04, RG n° 2248986 SSP-GO, residente e domiciliado no Município de Acreúna-GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 25.534.201/0001-08, sediado(a) na Rua Margem do Lago, S/N, Anexo I, Setor Centro, Três Ranchos-GO, CEP n° 75.720-000, neste ato representada por **MARCELO ALVES MARTINS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 11640461 SSP-MG e do CPF n° 060.056.926-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA, MEDIANTE ORDEM JUDICIAL, DE ADULTOS E ADOLESCENTES, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

2.1 O preço unitário para a aquisição do material do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

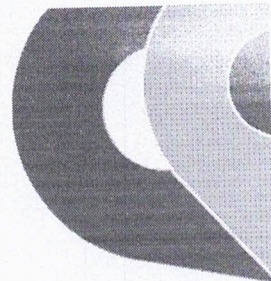


ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. MEDIDA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS ADULTOS DO SEXO MASCULINO – assistência a dependentes químicos, com o uso e o desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação da dependência as drogas, através de internação em clínica especializada para pessoas adultas do sexo masculino.	UNIDADE (MÊS/PACIENTE)	8	96	R\$ 4.200,00	R\$ 403.200,00
2	SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS ADULTOS DO SEXO FEMININO – assistência a dependentes químicos, com o uso e o desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação da dependência as drogas, através de internação em clínica especializada para pessoas adultas do sexo feminino.	UNIDADE (MÊS/PACIENTE)	5	60	R\$ 4.200,00	R\$ 252.000,00

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA GOMES PORTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chamadaodosul.1doc.com.br/verificacao/320D-835D-42AE-3173> e informe o código 320D-835D-42AE-3173

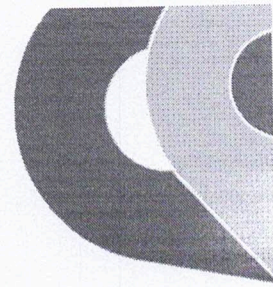
3	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA PACIENTES ADULTOS DO SEXO MASCULINO – assistência a pessoas portadoras de transtornos psiquiátricos, através de internação compulsória e voluntária em clínica especializada para pacientes adultos do sexo masculino.	UNIDADE (MÊS/PACIENTE)	2	24	R\$ 5.500,00	R\$ 132.000,00
4	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA PACIENTES ADULTOS DO SEXO FEMININO – assistência a pessoas portadoras de transtornos psiquiátricos, através de internação compulsória e voluntária em clínica especializada para pacientes adultos do sexo feminino.	UNIDADE (MÊS/PACIENTE)	2	24	R\$ 5.500,00	R\$ 132.000,00

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA GOMES PORTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadadosul.1doc.com.br/verificacao/320D-835D-42AE-3173> e informe o código 320D-835D-42AE-3173



5	SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E VOLUNTÁRIA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DO SEXO MASCULINO – assistência a dependentes químicos, com o uso e o desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação da dependência as drogas, através de internação em clínica especializada para pacientes menores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino.	UNIDADE (MÊS/PACIENTE)	2	24	R\$ 7.500,00	R\$ 180.000,00
6	SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E VOLUNTÁRIA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DO SEXO FEMININO – assistência a dependentes químicos, com o uso e o desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação da dependência as drogas, através de internação em clínica especializada para pacientes menores de	UNIDADE (MÊS/PACIENTE)	2	24	R\$ 7.500,00	R\$ 180.000,00



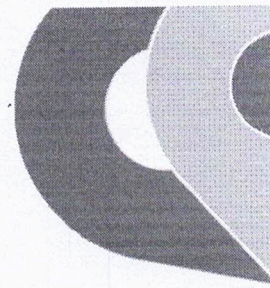


	18 (dezoito) anos do sexo feminino.					
7	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA PACIENTES MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DO SEXO MASCULINO – assistência a pessoas portadoras de transtornos psiquiátricos, através de internação compulsória e voluntária em clínica especializada para pacientes menores do sexo masculino.	UNIDADE (MÊS/PACIENTE)	2	24	R\$ 8.500,00	R\$ 204.000,00
8	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA PACIENTES MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DO SEXO FEMININO – assistência a pessoas portadoras de transtornos psiquiátricos, através de internação compulsória e voluntária em clínica especializada para pacientes menores do sexo feminino.	UNIDADE (MÊS/PACIENTE)	2	24	R\$ 8.500,00	R\$ 204.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$1.687.200,00</b>

### Das Especificações Técnicas

2.1.1. Os serviços contratados deverão compreender o **acolhimento, internação, tratamento clínico, psicológico e terapêutico**, acompanhamento psiquiátrico e social, bem como o fornecimento de **alimentação, hospedagem, medicação, assistência médica e cuidados gerais necessários à recuperação e reintegração social dos pacientes.**





**2.1.2.** A **empresa contratada** deverá garantir **atendimento humanizado**, observando os princípios da dignidade da pessoa humana e da Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais.

**2.1.3.** A **estrutura física** do estabelecimento deverá atender às normas sanitárias e de vigilância vigentes, possuindo ambientes adequados para repouso, atividades terapêuticas, refeitório, enfermaria, sala de atendimento médico e psicológico, bem como área externa para convivência supervisionada.

**2.1.4.** A contratada deverá dispor de **equipe multiprofissional** composta, no mínimo, por:

- Médico psiquiatra;
- Psicólogo;
- Enfermeiro;
- Assistente social;
- Terapeutas ocupacionais;
- Técnicos de enfermagem;
- Coordenador administrativo e responsável técnico devidamente habilitado.

**2.1.5.** A prestação dos serviços deverá ocorrer em **unidades próprias da contratada**, devidamente licenciadas e regularizadas junto aos órgãos competentes, **preferencialmente localizadas dentro do território do Estado de Goiás**, em local com fácil acesso ao Município de Acreúna-GO, **respeitado o limite máximo de distância de 450 (quatrocentos e cinquenta) quilômetros** a partir da sede do Município.

**Parágrafo único** – Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:  
O Termo de Referência;  
O Edital da Licitação;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados **do Pregão 061/2025**.

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de razões previstas na Lei 14.133/21.

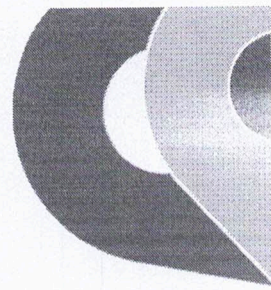
2.4. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os





fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.  
2.8. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do registro tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei 14.133/21, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecida pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) As propostas com novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.12 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.13 Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais **12 (doze) meses**, conforme interesse e necessidade da Contratada.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecendo o disposto na lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA/GO**.

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro



instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de aquisição serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da na Lei 14.133/21., suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5. Compete ao órgão Gestor:**

5.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.3 O órgão gerenciador sempre que os órgãos das Secretarias usuários da ata de registro de preços necessitarem da prestação dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.4 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7 Emitir a autorização de compra;

5.8 Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9. Disponibilizar, por meio do Setor de Regulação, Controle e Avaliação, o transporte dos pacientes, bem como o encaminhamento às datas e locais para a realização das internações.

5.10. Acompanhar e atestar a execução dos serviços de internação por meio do Setor de Regulação, Controle e Avaliação, mediante registro em relatórios ou boletins de atendimento assinados pelos profissionais responsáveis.

5.11 **Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.12 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital;

5.13 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;



5.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.15 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.16 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.17 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades suficientes para atender os requisitos especificadas neste Termo de Referência, em sua proposta e consoante as especificações do anteprojeto executivo aprovado pelo Fundo Municipal de Educação Básica do município de Acreúna/GO.

5.18 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.21 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do município de Acreúna/GO, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do município de Acreúna/GO.

5.22 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.23 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.26 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.28 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.29 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.30 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.32 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste Termo e seus anexos.

5.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.34 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.35 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.36 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.37 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.

5.38 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.39 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.40 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.40.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

5.40.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais



cabíveis.

5.40 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.

5.41 Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.

5.42 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

5.43 Os empregados envolvidos na realização dos serviços deverão ser apresentados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

5.44 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

5.45 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

5.46 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.47 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados disponibilizados para execução dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.48 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

5.49. Confidencialidade e Conduta Profissional

5.49.1. Todos os profissionais vinculados à CONTRATADA deverão observar estritamente o sigilo profissional e os princípios éticos aplicáveis às suas respectivas categorias, conforme previsto nos Códigos de Ética do Conselho Federal de Medicina (CFM), Conselho Federal de Psicologia (CFP), Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e demais conselhos de classe.

5.50.2. É terminantemente proibida a divulgação de informações clínicas, psicológicas ou pessoais dos pacientes internados, bem como de quaisquer registros de tratamento, internação ou relatórios, salvo por ordem judicial ou autorização formal da CONTRATANTE.

5.51.3. A CONTRATADA deverá promover a capacitação contínua de sua equipe sobre ética profissional, atendimento humanizado e respeito à dignidade da pessoa humana, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.4 Nas hipóteses previstas no subitem 6.2., a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA, MEDIANTE ORDEM JUDICIAL, DE ADULTOS E ADOLESCENTES, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021.**

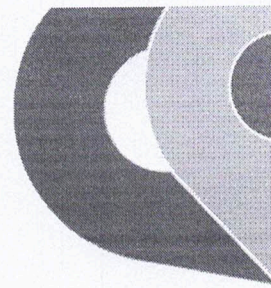
7.2 Cada aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da do item, a quantidade pretendida, o local, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei 14.133/21, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 As internações compulsórias ou voluntárias serão realizadas conforme a demanda das ordens judiciais recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Acreúna-GO.

7.5 Após o recebimento da Ordem Judicial, o Setor de Regulação, Controle e Avaliação deverá proceder ao encaminhamento do paciente à empresa contratada, comunicando previamente a disponibilidade de vaga e os dados necessários para a internação.

7.6 A prestação dos serviços deverá ser iniciada de forma imediata ou no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da confirmação da vaga, ou conforme a necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as condições logísticas e de transporte do paciente.



7.7 O Município de Acreúna-GO, por meio do Setor de Regulação, Controle e Avaliação, será responsável pela organização e execução do transporte dos pacientes até a unidade de internação indicada, bem como pelo retorno destes ao município após a alta médica.

7.8 Quando necessário, o transporte e o suporte pré e pós-internação poderão contar com apoio do Hospital Público Municipal, especialmente no fornecimento de profissionais de saúde e paramentos hospitalares adequados ao quadro clínico do paciente, considerando, inclusive, as especificidades e cuidados adicionais exigidos nos casos de internações compulsórias, de modo a garantir a integridade física, psicológica e a segurança do paciente, da equipe e da comunidade.

7.9 As internações deverão seguir rigorosamente as normas técnicas de segurança, ética profissional e legislação vigente, incluindo a Lei nº 10.216/2001, o Decreto nº 10.502/2020 (Política Nacional de Saúde Mental) e as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Federal de Psicologia aplicáveis ao tema.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

8.1.1. Em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada de relatório com a especificação dos quantitativos discriminados, devidamente atestado pelo setor competente, bem como relatório individual de cada paciente interno atendido, serão efetuados os pagamentos, observadas as retenções tributárias e contribuições legais, conforme a legislação vigente.

8.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, com novo vencimento em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação válida.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.3. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, incluindo certidões da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, TST e relatório contendo os nomes dos pacientes atendidos.

8.4. Constatada situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser adotadas providências administrativas para viabilizar o pagamento.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (como obrigação financeira pendente, penalidade ou inadimplência), o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA regularize a situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.6. A data do pagamento será considerada aquela em que constar emitida a ordem bancária correspondente.

8.7. Antes de cada pagamento, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.8. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, dispondo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação ou apresentar defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.9. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA para identificar eventuais impedimentos legais ou suspensão temporária de participação em licitação.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a CONTRATANTE comunicará





aos órgãos de fiscalização para adoção das medidas cabíveis visando garantir a quitação dos créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão da Ata, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.12. Havendo a execução efetiva do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até eventual decisão de rescisão da Ata em razão de irregularidade fiscal da CONTRATADA.

8.13. A rescisão da Ata será realizada, salvo por motivos de economicidade, segurança nacional ou interesse público relevante, devidamente justificado pela autoridade máxima da CONTRATANTE.

8.14. Na data do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.15. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos pelo regime, mediante apresentação de comprovação oficial.

8.16. Em caso de atraso de pagamento, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será devida taxa de compensação financeira calculada conforme a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e a efetiva quitação;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (calculado como 6% ao ano ÷ 365).

#### **8.17. A emissão da Nota Fiscal:**

8.1 A nota fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, CNPJ Nº 11.328.700/0001-26, Rua Jordelina do Carmo Arantes nº 92, Bairro: Setor Serra Dourada, CEP: 75.960-000. TEL: (64) 3062-0015.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/21.

9.2 A supressão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na Lei 14.133/21 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

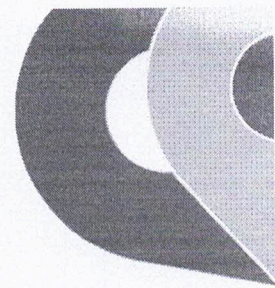
10.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a Lei 14.133/21.

**06.122.1149.2.026.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FONTE 102.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizando pela recusa do fornecedor



em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante de nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3.1. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.3.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executados pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimentos de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

11.3.3. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.3.2. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei 14.133/21.

11.3.4. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais comunicações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3.5. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.3.6. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.3.2. Será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.3.7. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

11.3.9. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. A execução dos serviços de internação voluntária ou compulsória será considerada concluída com a efetiva admissão, acompanhamento e alta médica do paciente, atestada pelo Setor de

Regulação, Controle e Avaliação.

12.2. Os serviços de internação não se submetem a recebimento físico definitivo, dada sua natureza intangível. A avaliação será realizada por meio do atesto de execução, registrado em relatório ou boletim de acompanhamento do paciente, devidamente assinado pelos profissionais responsáveis (médicos, enfermeiros e psicólogos).

12.3. O transporte e suporte pré e pós-internação dos pacientes deverá ser realizado conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa contratada deverá fornecer comprovação da execução, incluindo registros de transportes internos, cuidados prestados e acompanhamento clínico.

12.4. Em casos específicos de internações compulsórias, a empresa deverá apresentar relatórios adicionais de acompanhamento, garantindo a observância das normas de segurança, integridade do paciente e das equipes envolvidas, bem como a conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 10.216/2001 e o Decreto nº 10.502/2020.

12.5. Do Sigilo E Da Proteção De Dados

12.5.1. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo absoluto e a confidencialidade de todas as informações pessoais, clínicas, psicológicas e psiquiátricas dos pacientes atendidos, observando integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), da Lei nº 10.216/2001 e das normas éticas das profissões envolvidas.

12.5.2. É vedada a divulgação, compartilhamento, reprodução ou utilização de dados, prontuários, relatórios, laudos ou quaisquer documentos relativos aos pacientes, salvo mediante autorização expressa da autoridade competente, decisão judicial ou determinação legal.

12.5.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

12.5.4. A violação de sigilo ou o tratamento indevido de dados pessoais implicará a aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1 A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 A execução do registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da Ata de Registro de Preço, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4 O fiscal da Ata de Registro de Preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

13.5 O fiscal da Ata de Registro de Preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção



das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6 O fiscal da ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os produtos da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

14.8 O reajuste será realizado por aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

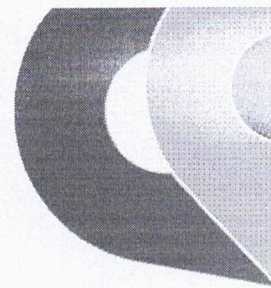
15.1. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção da Ata de Registro de Preço poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANCÕES**

16.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 Não será admitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço: não haja prejuízo à execução da ata pactuada e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EFICÁCIA**

19.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Acreúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acreúna - GO, aos 09 dias do mês de março de 2026.



**APARECIDO DOS SANTOS LIMA**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO**  
**CONTRATANTE**

**BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**REPRESENTANTE: MARCELO ALVES MARTINS**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Gessyane Prode  
**Nome:**  
**CPF:** 051.382.551-77

Doche  
**Nome:**  
**CPF:** 945024981-49

# Ata nº 017/2026

Última atualização 10/03/2026



**Local:** Acreúna/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE ACREUNA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 10/03/2026 **Data de assinatura:** 09/03/2026

**Vigência:** de 09/03/2026 a 08/03/2027

**Id ata PNCP:** 02218683000183-1-000334/2025-000001 **Fonte:** SlicX - Rac Assessoria

**Id contratação PNCP:** [02218683000183-1-000334/2025](https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br/contratacao/02218683000183-1-000334/2025)

## Objeto:

Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internação compulsória ou voluntária, mediante ordem judicial, de adultos e adolescentes, do sexo masculino e feminino, que necessitem de tratamento para dependência química e/ou tratamento psiquiátrico, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Acreúna-GO, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021.

## Arquivos

## Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
ATA_17_2026_PREGAO_61	10/03/2026 - 12:50:09	Ata de Registro de Preço

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:   

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 7.400,00**

MEDIANA

**R\$ 7.400,00**

MENOR

**R\$ 7.400**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

**16586 TRATAMENTO DEPENDENCIA QUIMICA**

Descrição Complementar

**SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE ADOLESCENTES PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUIMICA - SEXO MASCULINO.**

Ano da Compra

**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90023/2024	00001	Pregão	16586	TRATAMENTO DEPENDENCIA QUIMICA		UNIDADE	24	R\$7400	C.A.D.A. - CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOOLATRA - CASA DIA DE COSMOPOLIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP	987225 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP	06/06/2024





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 6.700,00**

MEDIANA

**R\$ 6.700,00**

MENOR

**R\$ 6.700**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Descrição Complementar	Objeto da Compra	Ano da Compra
16586	TRATAMENTO DEPENDENCIA QUIMICA	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE ADULTOS PARA TRATAMENTO D E DEPENDENCIA QUIMICA - SEXO MASCULINO.	Pregão Eletrônico - Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de internação compulsória em atendimento a mandados judiciais.	2024, 2025

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90023/2024	00002	Pregão	16586	TRATAMENTO DEPENDENCIA QUIMICA		UNIDADE	60	R\$6700	C.A.D.A. - CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOOLATRA - CASA DIA DE COSMOPOLIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP	987225 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP	06/06/2024





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 320D-835D-42AE-3173

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA GOMES PORTO (CPF 028.XXX.XXX-08) em 13/04/2026 10:03:50 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/320D-835D-42AE-3173>